

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	013/2022	13/10/2022
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 04/2022		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341	
ASSUNTO:		
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 04/2022		
DESCRIÇÃO:		
<p>A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, em atenção ao Edital nº 04/2022-PE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância armada e segurança patrimonial, nas dependências e instalações do prédio da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, Bairro Areinha, São Luís – MA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos de proteção individuais adequados à execução dos trabalhos, COMUNICA que foi interposto pedido de IMPUGNAÇÃO aos termos da presente licitação pela empresa SERVAZ – SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ 21.088.004/0002-24, cujo conteúdo, na íntegra, segue anexo.</p>		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:		
ASSINADO ELETRONICAMENTE		
Tiago Melo Gonsioroski Chefe da Secretaria Regional de Licitações-8ª/SL CODEVASF 8ª/SR		

End: Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP:
65.025-470 – São Luís - MA
Tel.: (98) 3198-1300/1341
Site: www.codevasf.gov.br email: 8a.sl@codevasf.gov.br



SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA - ME

SERVFAZ
SERVFAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME

Av Dom Severino, 657 • B. Fátima
Fone: (86) 3233-3517 • Teresina(PI)
CNPJ: 21.088.004/000143

**AO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO
E DO PARNAÍBA - CODEVASF
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL**

ASSUNTO: Impugnação e Esclarecimento ao edital.

Pregão Eletrônico nº 04/2022

Processo Administrativo n.º 59580.001002/2022-07

SERVFAZ – SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ n.º 21.088.004/0002-24, com sede na Rua Jamil de Miranda Gedeon, 1840, Parque Piauí II, Timon, CEP 65636480, por intermédio de sua representante legal, Daniela Roberta Duarte da Cunha, portadora de Carteira de Identidade n.º 997.292 - SSP/PI e CPF n.º 553.764.603-04, vem, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do pregão eletrônico n.º 04/2022, consoante dispõe o subitem 4.1, do instrumento convocatório, motivo pelo qual expõe e requer o seguinte:

1 – DOS FATOS

Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância armada e segurança patrimonial, nas dependências e instalações do prédio da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, Bairro Areinha, São Luís – MA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos de proteção individuais adequados à execução dos trabalhos.

Acontece que a subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital para análise das condições de participação, dos requisitos de habilitação e da estruturação da planilha de custos e formação de preços, no entanto, ao analisar o edital e seus anexos, a empresa fornecedora deparou-se com equívocos na composição dos custos estimados que devem ser retificados, conforme argumento que seguem abaixo:

2 – DAS RETENÇÕES DA CONTA-VINCULADA

No item 8 do Termo de Referência elenca as provisões a serem utilizadas para pagamentos de obrigações trabalhistas, o referido item prevê no subitem 8.1 que “os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017”, conforme quadro abaixo que foi extraído do termo de referência:



SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA - ME

SERVEFAZ
SERVEFAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME

Av Dom Severino, 657 • B. Fátima
Fone: (86) 3233-3517 • Teresina(PI)
CNPJ: 21.088.004/000143

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas – Percentual incidente sobre a remuneração de vigilância	
ITEM	RAT 3%
13º Salário	8,33%
Férias e Abono de férias	12,10%
Adicional do FGTS e rescisão sem justa causa	5,00%
Subtotal	25,43%
Grupo A sobre férias e 13º salário	7,82%
TOTAL	33,25%

* Considerando a alíquota de contribuição 3%, referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no art. 22, inciso II da Lei 8.212/91.

Os valores provisionados para atendimento do montante do depósito vinculado não foram previstos na planilha de custo e formação de preços (Anexo II), a mesma planilha utilizada para balizar o custo estimado anual. No somatório das Férias (Submódulo 4.5, item A) e Abono de Férias (Submódulo 4.2, item A) foi previsto o percentual de 11,90%, enquanto a retenção será de 12,10%

Portanto, deve ser feita a reanálise da referida rubrica com intuito de substituir 11,90% pelo percentual de 12,10%.

Deste modo, **IMPUGNA-SE o instrumento convocatório tendo em vista que os percentuais não seguem os valores provisionados para atendimento do montante do depósito vinculado previsto no Termo de Referência.**

Outro ponto a ser alterado para fins de retificação do Termo de Referência, no adicional do FGTS e rescisão sem justa causa. O valor provisionado para atendimento do montante do depósito vinculado foi de 5,00 %, indo em discordância com a Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 que determina no caso da Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proceder a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento).

Devendo assim ser alterado o percentual de 5,00% para 4,00% como prevê a Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

Deste modo, **IMPUGNA-SE o instrumento convocatório tendo em vista que os percentuais de provisionamento estão em desacordo com aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017, como também deve ser alterado o percentual de 5,00% para 4,00% como prevê a Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.**

3 - DO MÓDULO 4 – SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO



SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA - ME

SERVAZ
SERVAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME

Av Dom Severino, 657 • B. Fátima
Fone: (86) 3233-3517 • Teresina(PI)
CNPJ: 21.088.004/000143

Referindo-se à formação do submódulo 4.4, responsável por provisionar a rescisão, no seu item F foi utilizado o percentual de 0,04% no aviso prévio trabalhado, indo em discordância ao Acórdão do TCU nº 1.186/2017 Plenário, que estabelece:

9.2. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região que, nas futuras contratações de mão de obra terceirizada, esteja expresso na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011;

Deste modo, **IMPUGNA-SE o instrumento convocatório tendo em vista que** foi previsto erroneamente na Planilha de Custo e Formação de Preços o percentual do aviso prévio trabalhado conforme Acórdão do TCU nº 1.186/2017 Plenário.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS

1. No Termo de Referência Item 7 que retrata de como deve ser apresentada a proposta, especificamente no subitem 7.1.2 foi oportunizado a possibilidade de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços da própria empresa que corresponda ao modelo da IN 05/2017, entretanto a planilha disponibilizada pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF no anexo II está conforme os parâmetros da IN 02/2008. A planilha deve ser elaborada conforme a IN 05/2017 ou IN 02/2008? Se elaborada de acordo com a IN 05/2017, o valor estimado foi calculado erroneamente, pois o mesmo está na IN 02/2008?

2. Será garantido à empresa contratada a devida contraprestação pecuniária referente ao pagamento de férias dos profissionais vinculados ao contrato, tanto residentes quanto substitutos, durante todos os anos de vigência do contrato, correto? Por se tratar o direito às férias de garantia constitucional.

3. Após o primeiro ano de contrato, a rubrica do Substituto na Cobertura de Férias no Modulo 4.1 será zerada?



SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA - ME

SERVAZ
SERVAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME

Av Dom Severino, 657 • B. Fátima
Fone: (86) 3233-3517 • Teresina(PI)
CNPJ: 21.088.004/000143

4. A Base de Cálculo utilizada no Modulo 3, será o Modulo 1 + Submódulo 2.1, a mesma prevista na IN 05/2017?

5 - DOS PEDIDOS

Considerando tratar-se de um Pregão Eletrônico, cujo objetivo principal é a ampla participação dos interessados a fim de obter proposta mais vantajosa e compatível com a realidade dos serviços licitados;

Considerando o Princípio da Legalidade, Igualdade entre os licitantes e o Princípio da Razoabilidade;

Requer-se que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente para:

Retificação do valor estimado, para que o valor esteja compatível com a realidade da prestação do serviço considerando todos os custos envolvidos na execução do objeto da licitação em análise considerando o valor atualmente praticado no mercado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Timon/MA, 11 de outubro de 2022.


DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Titular Administradora

RG: 997.292 - SSP/PI

CPF: 553.764.603-04